



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E
TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00 do dia 07/07/2023 às 08h59min do dia 21/07/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 21/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 21/07/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.677.651,90

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2023 estará disponível a partir das 08h do dia 07/07/2023 através dos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 04 de Julho de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E
TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME**, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00 do dia 07/07/2023 às 08h59min do dia 21/07/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 21/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 21/07/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BEM COMO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (especificação do objeto e orçamento estimado) e II (termo de referência)** que acompanham este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** elaborados pelos membros técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

3 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma disciplinada no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
- 3.3 - Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:
- 3.3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.
- 3.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.
- 3.3.3 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa** condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.
- 3.4.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 3.4.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 3.4.3 - Somente haverá faturamento quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.
- 3.5 – O presente fornecimento é realizado na forma de Registro de Preços, pois o mesmo fica condicionado à manutenção da decisão judicial, bem como a conclusão do tratamento do paciente, comprovação de ineficácia dos insumos para o caso, óbito do paciente, dentre outros, que saem da zona de previsibilidade da Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

3.6 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.7 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.7.1 – ITENS 01 a 08 (**itens exclusivos às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): por apresentarem valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.7.2 – ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 (**itens com reserva de cotas às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): cota reservada do quantitativo total dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.7.3 – ITENS 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 (**ampla concorrência**): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores).

3.7.3.1 - Para efeito do disposto no subitem 3.6.3, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

3.8.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, na forma do subitem 3.6.2, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do item 3.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

3.8.5 - O disposto no item 3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados.

3.8.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.9 - É vedada a participação de empresas:

- a)** Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;
- c)** Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d)** Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e)** Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f)** Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h)** Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.1** deste Edital.

3.11 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.11.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no Sistema, devidamente preenchidas e assinadas sob pena de desclassificação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei que ampara as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados.
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso (Lei Federal 6.360/1976. Decreto da Casa Civil 8.077/2013).

8.4.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4.2.1. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

8.4.3. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.4.4. Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico/alimento e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “D.O.U.” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

8.4.4.1 Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

8.4.4.2. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa à isenção do registro, quando for o caso.

8.4.5. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

OBSERVAÇÃO:

Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.9.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.27 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.28 – Quanto a proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

9.29 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.30 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.31 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.32 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.34.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.34.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.34.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.34.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.34.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: **ammlicita.org.br**, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.34.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
--

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou ainda para análise dos documentos técnicos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.19 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.20 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.21 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133 e nos decretos que a regulamentam.

10.21.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR.**

10.22 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.22.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.23 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.23.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.23.2 - A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.24 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.27 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

10.28 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.28.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.30 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 149 do Decreto Municipal 3.815/2023, quanto a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.30.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes em virtude da não assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor, ou quando houve o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas nos art. 162 e 163 do Decreto Municipal 3.815/2023.

11 – DA RESERVA DE COTAS

11.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

11.2 – Visando atender ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

11.3 - Para o atendimento no disposto do item anterior, **os itens 01 a 16** do ANEXO I deste Edital serão **RESERVADOS** aos fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, sendo os itens de **01 a 08** exclusivos e o itens **09 a 16** a reserva de cotas do quantitativo total dos itens **17 a 24**.

11.3.1 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

11.4 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, Caso a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item (itens 09 e 17, 10 e 18, 11 e 19, 12 e 20, 13 e 21, 14 e 22, 15 e 23, 16 e 24), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
--

12.1 – Homologado o resultado do julgamento, o licitante vencedor será convocado para encaminhamento de e-mail confirmatório para: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O licitante deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação.

12.1.2 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

12.1.3 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

12.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

12.1.5 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.2 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

12.3 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste Edital, o Órgão Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

12.3.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material ou produto encomendado é entregue e instalado ao local previamente designado, não implicando em aceitação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material e instalação nos locais predeterminados pela **Secretaria Requisitante**;

12.3.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material ou produto recebido e instalado satisfaz às especificações descritas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus ANEXOS.

12.4 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4.1 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

12.5 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

13.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 13.3** será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critérios do **MUNICÍPIO**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 - A multa de que trata a **alínea b, subitem 13.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem, superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

13.6 - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 13.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 13.3**, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 13.6** deste Edital.

13.7.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.8 - As sanções estabelecidas na **alínea d, subitem 13.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **MUNICÍPIO**.

13.9 - As sanções previstas nas **alíneas a,c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, deste Edital.

13.9.1 - A multa que se refere a **alínea b, subitem 13.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

13.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

13.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 13.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

14.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

14.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]

- 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.00

14.3.1 - Fonte de recurso: Vinculado.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>

Uberaba/MG, 04 de Julho de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	195.000 CAPS	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,30	R\$ 58.500,00
2	650 FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL: - 40 MG/ML FRASCO COM 100ML	R\$ 6,81	R\$ 4.426,50
3	195.000 CP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 46.800,00
4	19.500 CP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,98	R\$ 38.610,00
5	78.000 CP	METRONIDAZOL COMPRIMIDO DE 250MG	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
6	5.200 TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES	R\$ 5,93	R\$ 30.836,00
7	1.040 FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL VIDRO COM 100ML	R\$ 3,71	R\$ 3.858,40
8	156.000 CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	R\$ 0,23	R\$ 35.880,00

ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
9	3.900 FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	R\$ 5,21	R\$ 20.319,00
10	4.875 FR	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO - APRESENTAÇÃO: - SUSPENSÃO ORAL; - DOSAGEM DE 250MG/5ML + 62,5MG/5ML; - FRASCO NO MÍNIMO 75ML E NO MÁXIMO 100ML, COM DOSADOR.	R\$ 12,81	R\$ 62.448,75
11	18.099 CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,42	R\$ 79.997,58
12	3.250 FR	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 7,59	R\$ 24.667,50
13	32.500 CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 24.375,00
14	1.950 FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL: - FRASCO 60ML, COM DOSADOR.	R\$ 11,20	R\$ 21.840,00
15	65.000 CP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 40.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

16	19.500 CAPS	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 6.240,00
----	----------------	---------------------------------	----------	--------------

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
17	11.700 FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	R\$ 5,21	R\$ 60.957,00
18	14.625 FR	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO - APRESENTAÇÃO: - SUSPENSÃO ORAL; - DOSAGEM DE 250MG/5ML + 62,5MG/5ML; - FRASCO NO MÍNIMO 75ML E NO MÁXIMO 100ML, COM DOSADOR.	R\$ 12,81	R\$ 187.346,25
19	566.901 CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,42	R\$ 2.505.702,42
20	9.750 FR	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 7,59	R\$ 74.002,50
21	97.500 CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 73.125,00
22	5.850 FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL: - FRASCO 60ML, COM DOSADOR.	R\$ 11,20	R\$ 65.520,00
23	195.000 CP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 120.900,00
24	240.500 CAPS	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 76.960,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2023 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECURSO VINCULADO

1 - DO OBJETO

Eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para abastecimento das Farmácias Básicas Municipais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência configura instrumento para adquirir os medicamentos essenciais, padronizados pela REMUME e constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) para o abastecimento das Farmácias Básicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e atendimento da população do município de Uberaba.

3-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Especificações detalhadas:

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UN	QTDE
1	09.007.0080	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão frasco 60 mL	fr	15.600
2	09.007.0070	Amoxicilina 500 mg cápsula	caps	195.000
3	09.007.0034	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - apresentação: suspensão oral; dosagem de 250mg/5ml + 62,5mg/5ml; frasco no mínimo 75ml e no máximo 100ml, com dosador.	fr	19.500
4	09.007.0033	Amoxicilina+Clavulanato 500 mg + 125 mg comprimido	cp	585.000
5	09.007.0054	Azitromicina 40mg/ml suspensão oral	fr	13.000
6	09.007.0056	Azitromicina 500 mg comprimido	cp	130.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

7	09.007.0060	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL frasco com 100ml	fr	650
8	09.007.0064	Cefalexina 250 mg/5mL suspensão oral frasco 60 mL, com dosador	fr	7.800
9	09.007.0065	Cefalexina 500 mg comprimido	cp	260.000
10	09.007.0052	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	cp	195.000
11	09.007.0053	Claritromicina 500 mg comprimido	cp	19.500
12	09.007.0062	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	caps	260.000
13	09.007.0079	Metronidazol comprimido de 250mg	cp	78.000
14	09.007.0061	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal - bisnaga 50g + aplicadores	tubo	5.200
15	09.007.0027	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL suspensão oral vidro com 100ml	fr	1.040
16	09.007.0042	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido de 400 mg + 80 mg	cp	156.000

4 - REGISTROS DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

4.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

4.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

4.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

4.5 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os termos dos artigos 165 e 166 do decreto municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

5.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

5.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

5.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

5.5 - Registro-Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

5.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será acobertada por recurso vinculado..

6-DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do fornecimento, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL

7.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura.

7.1.1 - A ata de registro de preço será encaminhada ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no parágrafo 5 do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e como previsto no art. 93 do decreto municipal nº 3.815/2023.

7.1.3 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

7.1.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 156 do Decreto Municipal 3.815/2023.

7.1.4.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

7.1.6 - A alteração dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

7.1.7 - Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:

7.1.7.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

7.1.7.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

7.1.7.3 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A entrega dos produtos pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), é condicionada à emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2.1 - O prazo para entrega dos produtos será de **10 dias** após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7.3 - A Nota de Empenho somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

7.4 - A entrega deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

7.5 - O recebimento dos produtos será acompanhado pela fiscal responsável **Letícia Gabrielle Luiz da Costa**.

7.6 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

7.7 - A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo) e emissão da Nota de Empenho.

8-DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias da data de emissão da DANFE**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

8.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <medicamentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.3 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

8.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.7–Como condição para a continuidade da ata de registro de preço, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.8 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.9 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e dentro dos rigores previstos em normas de regência, cumprindo rigorosamente o disposto a respeito no Código Civil Brasileiro e nas Normas Técnicas da ABNT;

9.2 – Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

9.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

9.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros ou desvios causados aos bens que lhes foram confiados ou aos seus prepostos na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

9.5 – Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega objeto deste Termo de Referência;

9.6 – Cientificar imediatamente e por escrito ao Município qualquer anormalidade que verificar no fornecimento de serviços ou entrega de produtos;

9.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e clara;

9.8 – Participar ao Município, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

9.9 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.2 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.3 – Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pela Contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste instrumento;

10.4 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

10.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

10.6 – Observar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preço, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.7 – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado competente

10.8 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria/Requisitante**, a execução do serviço, objeto deste termo.

10.9 - Gestores e Fiscais:

10.9.1 - A ata de registro de preços que for originada do presente termo de referência terá como gestores e fiscal os seguintes servidores:

Gestor: Rodolfo de Freitas

Fiscal: Letícia Gabrielle Luiz da Costa.

10.9.2 - As atribuições do gestor e fiscal são determinadas pelo Decreto nº 3.815/2023 ou outro que vier substituí-lo.

10.10 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

10.11 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.12 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

10.13 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.14 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes, terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

10.15 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

10.16 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.17 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

10.18 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

10.19 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

10.20 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

10.21 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, local e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência. 3

11-DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidade descritas no artigo 156, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 3.815/2023, de 31 de março de 2023, ou outro dispositivo que vier substituí-lo.

Uberaba/MG, 08 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 3.815/2023; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados REMUNE**, conforme consta no Anexo I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **fornecimento de medicamentos padronizados REMUNE**, em atendimento à **Secretaria de Saúde (SMS)**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	195.000 CAPS	AMOXICILINA 500 MG
02	650 FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL: - 40 MG/ML FRASCO COM 100ML
03	195.000 CP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
04	19.500 CP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
05	78.000 CP	METRONIDAZOL COMPRIMIDO DE 250MG
06	5.200 TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL – BISNAGA 50G + APLICADORES
07	1.040 FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL VIDRO COM 100ML
08	156.000 CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG

ITENS DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
09	3.900 FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML
10	4.875 FR	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO - APRESENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- SUSPENSÃO ORAL; - DOSAGEM DE 250MG/5ML + 62,5MG/5ML; - FRASCO NO MÍNIMO 75ML E NO MÁXIMO 100ML, COM DOSADOR.
11	18.099 CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO
12	3.250 FR	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
13	32.500 CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
14	1.950 FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL: - FRASCO 60ML, COM DOSADOR.
15	65.000 CP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO
16	19.500 CAPS	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULA

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
17	11.700 FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML
18	14.625 FR	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO - APRESENTAÇÃO: - SUSPENSÃO ORAL; - DOSAGEM DE 250MG/5ML + 62,5MG/5ML; - FRASCO NO MÍNIMO 75ML E NO MÁXIMO 100ML, COM DOSADOR.
19	566.901 CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO
20	9.750 FR	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
21	97.500 CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
22	5.850 FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL: - FRASCO 60ML, COM DOSADOR.
23	195.000 CP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO
24	240.500 CAPS	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULA

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando o disposto no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 O contrato advindo da ARP poderá ser reajustado, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - **O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa** condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

2.2.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.2.3 - Somente haverá faturamento quando a Secretaria de Saúde solicitar os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

2.3 – **O presente fornecimento é realizado na forma de Registro de Preços, pois o mesmo fica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

condicionado ao atendimento da decisão judicial, bem como a conclusão do tratamento dos pacientes, comprovação de ineficácia dos insumos para o caso, óbitos, dentre outros, que saem da zona de previsibilidade da Administração.

2.4 - A entrega dos produtos pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), é condicionada à emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

2.4.1 - O prazo para entrega dos produtos será de **10 dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

2.5 - A Nota de Empenho somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

2.6 - A entrega deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.7 - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal responsável **Letícia Gabrielle Luiz da Costa**.

2.8 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

2.9 - A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo) e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – DO REGISTROS DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada, visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

3.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

3.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

3.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

- 3.5** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.
- 4.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]

➡ **02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.00**

5.1.1 - Fonte de Recurso: VINCULADO.

CLÁUSULA VI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – Homologado o resultado do julgamento, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para encaminhamento de *e-mail* confirmatório para: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O licitante deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação.

6.1.1 – O FORNECEDOR REGISTRADO do certame deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

6.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

6.1.3 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.2 – O objeto ora contratado descrito na proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

6.3 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto desta Ata, o Órgão Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

6.3.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material ou produto encomendado é entregue e instalado ao local previamente designado, não implicando em aceitação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material e instalação nos locais predeterminados pela **Secretaria Requisitante**;

6.3.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material ou produto recebido e instalado satisfaz às especificações descritas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus ANEXOS, que passa a fazer parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

6.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.3.1 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.4 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VII – DOS VÍNCULOS DA ARP

7.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.

7.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.

8.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** - advertência;
- b)** - multa;
- c)** - impedimento de licitar e contratar;
- d)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 8.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 - A multa de que trata a **alínea b, subitem 8.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente, do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.

8.6 - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o Administração Direta e Indireta do **Município De Uberaba**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 8.6** deste contrato.

8.7.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.8 - As sanções estabelecidas na **alínea d, subitem 8.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **Município**.

8.9 - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, deste contrato.

8.9.1 - A multa que se refere a **alínea b, subitem 8.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

8.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

8.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 8.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

de reparação integral do dano causado ao **Município**.

8.11 - O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Contrato.

8.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.12 - É admitida a reabilitação do FORNECEDOR REGISTRADO perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

9.1 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A alteração dos preços registrados seguirá o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815/2023.

9.2.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815/2023.

9.2.2 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.3 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto.

9.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 deste decreto.

9.2.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815/2023.

9.2.7 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 deste decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 – Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº 3.815/2023.

12.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), ____/____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
G:\DCA\SILVIA(2023)\MINUTAS\SMS\PEMINATA (PC 346-2023 – MEDICAMENTOS REMUME)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJME, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJME, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

